



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

1 - OBJETO DA DISPENSA

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração e aplicação de CONCURSO PÚBLICO junto ao Município de Papanduva/SC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	1,00	UND	Elaboração e Aplicação de Concurso Público junto ao Município de Papanduva, almejando o preenchimento através de profissionais capacitados para as vagas e cargos elencados no termo de referência.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.500,00	

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade do preenchimento destes cargos; Considerando TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) formalizado entre o Governo do Município e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, faz-se necessária a presente contratação.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, bem como no parágrafo único do art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26.[...]

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. Desta forma, ante a urgência no cumprimento da decisão judicial anexo, resolve-se contratar a instituição abaixo descrita, via dispensa de licitação, pelos termos e fundamentos a seguir expostos.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros serão próprios do orçamento municipal vigente.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos Recursos Próprios da Secretaria de Administração.

6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

6.1 O valor do presente instrumento contratual será de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), o qual está dentro do valor de mercado na atualidade para o presente serviço.

6.2 A presente contratação será válida por 12 (doze) meses.

7 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 O Município tendo necessidade, pelos motivos supracitados, contrata a empresa: **RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA**, registrada sob CNPJ nº 41.214.780/0001-50, com sede na Rua Paschoal Conte, 944 – Jardim Primavera – Lontras/SC, Telefone: (48) 9 9683-7607, e-mail: comercial@rhemaconcursos.com.br.

7.2 Considerando que, dentre as empresas que realizaram as cotações, foi a que apresentou o melhor preço; Em pesquisa ao portfólio da empresa, em site oficial da mesma, identificamos que já realizou diversos concursos públicos e também possui vários em andamento. Fatos quais firmam sua capacidade para com o objeto; Considerando o atendimento dos critérios exigidos pela legislação, justifica-se a escolha deste fornecedor/prestador.

8 – DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte integrante a este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

9 - COMUNICAÇÃO

9.1 Comunicamos ao Senhor Prefeito Municipal a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade ao atendimento dos interesses do Município.

Papanduva/SC, 09 de Junho de 2022.

André Luíz Reva

Presidente

Maria Odawara

Membro

Maria Cristiane Savitzky

Membro

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 24 inciso II, combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 consolidada.

Luiz Henrique Saliba

Prefeito Municipal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de Vagas/Cargos almejados para o presente Concurso Público:

- 01 Vaga + CR - **Controlador Interno**: Nivel Superior – 40 horas semanais – (Prova Escrita + Prova de Títulos);
- 01 Vaga + CR - **Assistente Social**: Nivel Superior – 40 horas semanais – (Prova Escrita + Prova de Títulos);
- 01 Vaga + CR - **Psicólogo**: Nivel Superior – 40 horas semanais – (Prova Escrita + Prova de Títulos);
- 01 Vaga + CR - **Orientador Social**: Nivel Médio – 40 horas semanais – (Prova Escrita);
- 01 Vaga + CR - **Assistente Administrativo**: Nivel Médio – 40 horas semanais – (Prova Escrita).

Papanduva/SC, 09 de Junho de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
CONTRATO Nº 000/2022

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE SALIBA**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA**, registrada sob CNPJ nº 41.214.780/0001-50, com sede na Rua Paschoal Conte, 944 – Jardim Primavera – Lontras/SC, Telefone: (48) 9 9683-7607, e-mail: comercial@rhemaconcursos.com.br, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração e aplicação de CONCURSO PÚBLICO junto ao Município de Papanduva/SC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	1,00	UND	Elaboração e Aplicação de Concurso Publicam junto ao Município de Papanduva, almejando o preenchimento através de profissionais capacitados para as vagas e cargos elencados no termo de referência.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 – O proponente adjudicado deverá dar início aos serviços de forma imediata, após a assinatura do presente contrato.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos Recursos Próprios da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Serão utilizados para esta contratação recursos próprios do município, orçamentos do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente instrumento contratual será de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), o qual está dentro do valor de mercado na atualidade para o presente serviço.

5.2 - Os pagamentos á contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 - A presente contratação será válida por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

assumidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e segurança, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo.

11.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitado;

II - execução fora das conformidades;

III - a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da empresa;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, ajuízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicação prévia de 15 (quinze) dias escrita e fundamentada pela autoridade competente.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

11.4 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.5 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está diretamente vinculado ao edital de **Dispensa de Licitação nº 059/2022**, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

13.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo, obedecidos os limites legais permitidos.

13.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em três vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 09 de Junho de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

RHEMA Concursos Públicos Ltda

Testemunhas:

André Luiz Reva
Matricula: 3446

Maria Odawara
Matrícula: 3499